



Decreto de 12 de julho de 1999

Credencia o Centro Universitário Sant'Anna, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23033.000722/90-30, do Ministério da Educação,

Decreta:

Art. 1.º Fica credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação das Faculdades Integradas de Sant'Anna, o Centro Universitário Sant'Anna, mantido pelo Instituto Santanense de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Diário Oficial, Brasília, 13-07-99 - Seção 1, p. 5

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luciano Oliva Patrício